

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 345 DE 27 DE SETEMBRO DE 1973.

"Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º) - Ficam suplementadas nos valores abaixo indicados, as seguintes verbas orçamentárias constantes do orçamento vigente:

18-32-80-81 - 1 - Contribuição ao I.N.P.S.....Cr\$	65.000,00
13-31-30-49 - 1 - Lavagem, lubrificação e outros para conservação de veículos.....Cr\$	10.000,00
13-31-20-49 - 1 - Aquisição de graxas, combustíveis...Cr\$	30.000,00
12-31-40-42 - Despesas imprevistas.....Cr\$	5.000,00
12-31-30-42 - 1 - Transportes, empreitadas, mão de obra e outros.....Cr\$	20.000,00
14-31-20-61 - 2 - Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.....Cr\$	45.000,00
14-31-20-61 - 1 - Impressos e artigos escolares.....Cr\$	15.000,00
15-31-30-62 - Transportes de alunos.....Cr\$	20.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto por índice técnico, cujo demonstrativo fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de setembro de 1973.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMBERTI BELCHIOR
: Oficial Administrativo